

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 249/96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.996=**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O IPAM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, programas de trabalho e fontes de recursos do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, como segue:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>VALOR RS</b>
0101.03070202.001000	3.1.3.2-00	2.000,00
0102.15824952.003000	3.2.5.1-00	80.000,00
0103.03080322.006000	3.1.3.2-00	2.000,00
0103.03080322.006000	3.1.1.1-00	4.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>88.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento do presente, ficam a conta do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, como segue:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>VALOR RS</b>
0102.99999999.999	9.9.9.9-00	88.000,00

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.996.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>PUBLICADO</b>
JORNAL - <i>classi shop - oncarte</i>
DATA - <i>09/06/97</i>
<i>ma def. novas</i>
<b>RUBRICA</b>